



AMENDMENT OF THE ARTICLES OF ASSOCIATION
OF CPFL TRANSMISSÃO DE ENERGIA
MARACANAÚ LTDA.

CNPJ No. 31.161.310/0001-11
NIRE No. 35.232.011.761

Campinas, April 14th, 2025.

By the present private instrument and in the best form of law and, below mentioned and qualified and, at the end signed, to know:

CPFL TRANSMISSÃO S.A. ("CPFL Transmissão" or "Partner"), enrolled before the CNPJ under No. 92.715.812/0001-31 and with its corporate documents duly filed before the Board of Trade of the State of Rio Grande do Sul ("JUCISRS") under NIRE No. 43.300.007.693, headquartered in the city of Porto Alegre, State of Rio Grande do Sul, at Rua Dr. João Inácio, No. 859, Bairro Navegantes, Zip Code: 90230-181, herein represented by its legal representatives, Mr. **Celso Guimarães Filho**, Brazilian, married, electrical engineer, bearer of Identity Document RG No. 4.897.978 (SSP/SP) and enrolled before the CPF under No. 053.338.748-59 and Mr. **José Alexandre Almeida Serra**, Brazilian, married, electrical engineer, bearer of RG No. 23.747.462-1 and enrolled before the CPF under No. 147.727.268-29, both resident and domiciled in the city of Porto Alegre, State of Rio Grande do Sul, with business address in the city of Porto Alegre, state of Rio Grande do Sul, at Rua Dr. João Inácio, No. 859, Bairro Navegantes, Zip Code: 90230-181.

only partner of **CPFL TRANSMISSÃO DE ENERGIA MARACANAÚ LTDA.** ("CPFL Maracanaú" or "Company"), Single Member Limited Liability Company, headquartered at Rua Jorge de Figueiredo Correa, No. 1.632 - part, Jardim Professora Tarcília, in the city of Campinas, in the state of São Paulo, Zip Code 13087-397, registered with the CNPJ under No. 31.161.310/0001-11, with its Articles of Association duly filed before the Board of Trade under NIRE No. 35.232.011.761;

RESOLVES to celebrate this Amendment of the Articles of Association of **CPFL TRANSMISSÃO DE ENERGIA MARACANAÚ LTDA.**, pursuant to Article 1.072, paragraph 3rd, of Law No. 10.406 of January 10th, 2002 ("Civil Code"), in accordance with the following terms and conditions, deciding as follows:

ALTERAÇÃO
CPFL TRANSMISSÃO DE ENERGIA MARACANAÚ
LTDA.

CNPJ nº 31.161.310/0001-11
NIRE nº 35.232.011.761

Campinas, 14 de abril de 2025.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, estando abaixo nomeada e qualificada, e ao final assinada, a saber:

CPFL TRANSMISSÃO S.A. ("CPFL Transmissão" ou "Sócia"), companhia aberta, inscrita no CNPJ sob nº 92.715.812/0001-31 e com os seus documentos societários devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob NIRE nº 43.300.007.693, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dr. João Inácio, nº 859, Bairro Navegantes, CEP: 90230-181, neste ato, representada por seus representantes legais, Sr. **Celso Guimarães Filho**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.897.978 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob nº 053.338.748-59, e Sr. **José Alexandre Almeida Serra**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 23.747.462-1 e inscrito no CPF sob nº 147.727.268-29, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dr. João Inácio, nº 859, Bairro Navegantes, CEP: 90230-181.

única sócia da **CPFL TRANSMISSÃO DE ENERGIA MARACANAÚ LTDA.** ("CPFL Maracanaú" ou "Sociedade"), Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, com sede na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632 - parte, Jardim Professora Tarcília, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13087-397, inscrita no CNPJ sob nº 31.161.310/0001-11, com seu Contrato Social devidamente arquivado perante a Junta Comercial sob o NIRE 35.232.011.761;

RESOLVE celebrar a presente Alteração do Contrato Social da **CPFL TRANSMISSÃO DE ENERGIA MARACANAÚ LTDA.**, nos termos do Artigo 1.072, § 3^o, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), de acordo com os seguintes termos e condições, deliberando o quanto segue:

Este documento foi assinado digitalmente por Celso Guimarães Filho, José Alexandre Almeida Serra e João Henrique Cavalcante. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 8582-384A-F7CA-1DDF.

1. STATEMENTS APPROVAL

To deliberate in favor of the Financial Statements of the fiscal year ended on December 31st, 2024, and the allocation of the fiscal year result, as well the declaration of additional dividends from the profit reserve limited to the amounts described below:

Fiscal Year Result	6.741.606,04
Beneficiary Parties	n/a
Reversal of Comprehensive Result	n/a
Realization of Reserve for Realizable Profit	n/a
Merger / Spin-off Effects	n/a
Time-Barred Dividends	n/a
Fiscal Year's Result to be Allocated	6.741.606,04
Accrued Loss Absorption	n/a
Legal / Contractual Reserve	337.080,30
Imputed to the Mandatory Dividends	
Interim Dividends	4.042.497,80
Approval Date of Interim Dividends	October 07, 2024
Periodical Dividends	n/a
Approval Date of Periodical Dividends	n/a
JCP	n/a
Approval Date of JCP	n/a
Mandatory Minimum Dividends	n/a
Value Paid per Share (If Applicable)	n/a
To Be Allocated at Special Reserve	n/a
Reason for Allocation to Special Reserve	n/a
Tax Incentive Reserve	n/a
Reserve for Realizable Profit	n/a
Statutory Profit Reserve	n/a
Name of the Statutory Profit Reserve	n/a
Proposed Additional Dividend	2.362.027,94
Value Paid per Share (If Applicable)	n/a
Fiscal Year Losses Absorption	n/a
By Statutory Profit Reserve	n/a
Name of the Statutory Profit Reserve	n/a
By Legal / Contractual Reserve	n/a
Accrued Losses	n/a
Dividend from the Profit Reserve	
Additional Dividend from the Profit Reserve	1.000.000,00
Name of the Profit Reserve	Working Capital Reinforcement Reserve

Payments must be made in one or more installments by December 31st, 2025, in accordance with the cash availability, pursuant to Law 6,404/76.

2. GLOBAL COMPENSATION OF THE COMPANY'S MANAGERS

To state that there is no annual global compensation to be fixed for the members of the Company's Management, since they are already remunerated by other companies of the Economic Group of which they are part, under the terms of the respective contracts.

3. APPOINTMENT OF MEMBER

To Cancel the appointment of Ms. **Kedi Wang**, Chinese, married, accounting, bearer of Identity Document ("RNM") nº B1880596 (CGPI/DIREX/DPF) and enrolled with the CPF under nº 050.180.008-56, to the position of **Executive Officer**, made by Partner Resolution held on December 24th, 2024, registered before the São Paulo

1. APROVAÇÃO DE CONTAS

Deliberaram a favor de suas Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, e a destinação do resultado do exercício, bem como, a declaração de dividendos de reserva de lucros no limite dos valores descritos abaixo:

Resultado do Exercício	6.741.606,04
Partes Beneficiárias	n/a
Realização de Outros Resultados Abrangentes	n/a
Realização de Reserva de Lucros a Realizar	n/a
Efeitos de Incorporações e Cisões	n/a
Dividendos Prescritos	n/a
Resultado do Exercício a ser Destinado	6.741.606,04
Absorção de Prejuízo Acumulado	n/a
Reserva Legal / Contratual	337.080,30
Imputados ao Mínimo Obrigatório (Se aplicável)	
Dividendos Intermediários	4.042.497,80
Data de Aprovação dos Dividendos Intermediários	07 de outubro de 2024
Dividendos Intercalares	n/a
Data de Aprovação dos Dividendos Intercalares	n/a
JCP	n/a
Data de Aprovação dos JCPs	n/a
Dividendo Mínimo Obrigatório	n/a
Valor Pago por Ação (Se Aplicável)	n/a
Destinados à Reserva Especial	n/a
Razão Destinação Reserva Especial	n/a
Reserva de Incentivos Fiscais	n/a
Reserva de Lucros a Realizar	n/a
Reserva de Lucros Estatutária	n/a
Nomenclatura da Reserva de Lucros Estatutária	n/a
Dividendo Adicional Proposto	2.362.027,94
Valor Pago por Ação (Se aplicável)	n/a
Absorção de Prejuízo do Exercício Pela Reserva Estatutária	n/a
Nomenclatura da Reserva de Lucros Estatutária	n/a
Pela Reserva Legal / Contratual	n/a
Prejuízos Acumulados	n/a
Dividendo de Reserva de Lucros	
Dividendo de Reserva de Lucros	1.000.000,00
Nomenclatura da Reserva de Lucros de Lucros	Reserva de Reforço de Capital de Giro

Os pagamentos devem ocorrer, em uma ou mais oportunidades, até 31 de dezembro de 2025, de acordo com a disponibilidade de caixa, nos termos da Lei 6.404/76.

2. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Fica registrado que não há remuneração global anual a ser fixada para os membros da Administração da Sociedade, uma vez que estes já são remunerados por outras empresas do Grupo Econômico do qual fazem parte, nos termos dos respectivos contratos.

3. INDICAÇÃO DE MEMBRO

Cancelar a indicação da Sra. **Kedi Wang**, chinesa, casada, contadora, portadora da cédula de identidade de estrangeiro ("RNM") nº B1880596 (CGPI/ DIREX/ DPF) e inscrita no CPF nº 050.180.008-56, para posição de **Diretoria Executiva**, realizada pela Deliberação da Sócia em 24 de dezembro de 2024, registrada na Junta

Board of Trade under No. 1.301/25-1 on January 7th, 2025, and

To appoint Mrs. **Mingzhi Han**, Chinese, married, accountant, bearer of Identity Document ("RNM") No. G423867-C (CGPI/ DIREX/ DPF) and enrolled with the CPF under No. 240.791.968-81, resident and domiciled in the City of Campinas, State of São Paulo, with business address at Rua Jorge de Figueiredo Corrêa, No. 1.632, part, Jardim Professora Tarcília, Zip Code 13087-397, in the city of Campinas, State of São Paulo, to fulfill the position of **Executive Officer**, whose election and investiture are subject to her visa regularization.

4. AMENDMENTS TO THE ARTICLES OF ASSOCIATION

(4.1) To take cognizance regarding the updating of the values based on the variation of the IPCA, according to Clause 22, of the Articles of Association.

Del As is	Para/ To be
R\$ 8.704.261,45	R\$ 9.124.781,45
R\$ 17.412.342,24	R\$ 18.253.566,75
R\$ 2.047.162,85	R\$ 2.146.065,32

(4.2) To deliberate in favor of amending the Articles of Association, as follows:

(4.2.1) Amendment to Clause 3 of Company's Articles of Association, with the Clause coming into force with the following wording:

"Clause 3 – The Company is headquartered in the city of Campinas, state of São Paulo, at Rua Jorge de Figueiredo Correa, No. 1.632 - part, Jardim Professora Tarcília, Zip Code: 13087-397, and may open, amend and close branches, offices agencies or any other facilities, in the Country, subject to the applicable legal requirements and the decision of 2 Executive Officers of the Company".

(4.2.2) Exclusion of Clauses 10, 11 and 14, which deals with the Board of Executive Officers' Powers, making the necessary adjustments to the numbering of the following Clauses.

(4.2.3) Exclusion of Clause 22, which deals with the updating of monetary values based on the IPCA variation.

5. CONSOLIDATION OF ARTICLES OF ASSOCIATION

To deliberate in favor of the proposal of consolidation of the Company's Articles of Association, which shall become effective with the wording in accordance with the document below.

Comercial de São Paulo sob nº 1.301/25-1 em 07 de janeiro de 2025, e

Indicar a Sra. **Mingzhi Han**, chinesa, casada, contadora, portadora cédula de identidade de estrangeiros ("RNM") nº G423867-C (CGPI/ DIREX/ DPF) e inscrita no CPF sob o nº 240.791.968-81, residente e domiciliada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632 - parte, Jardim Professora Tarcília, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, CEP 13087-397, para a posição de **Diretora Executiva**, cuja eleição e posse estão condicionadas à regularização de seu visto.

4. ALTERAÇÕES DE CONTRATO SOCIAL

(4.1) Tomaram conhecimento acerca da atualização dos valores de alçadas com base na variação do IPCA, conforme a Cláusula 22, do Contrato Social.

(4.2) Deliberar a favor da alteração do Contrato Social, conforme segue:

(4.2.1) Alteração da Cláusula 3 do Contrato Social da Sociedade, passando a Cláusula a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 3 – A Sociedade tem sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632 - parte, Jardim Professora Tarcília, CEP: 13087-397, podendo abrir, alterar e encerrar filiais, escritórios, agências ou outras instalações, no país, observadas as exigências legais aplicáveis e à decisão de 2 Diretores Executivos da Sociedade".

(4.2.2) Exclusão das Cláusulas 10, 11 e 14, que tratam das Competências da Diretoria Executiva, promovendo os devidos ajustes na numeração dos artigos seguintes.

(4.2.3) Exclusão da Cláusula 22, que trata da atualização de valores monetários com base na variação pelo IPCA.

5. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Deliberar a favor da proposta de consolidação do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a redação conforme documento abaixo.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Alexandre Almeida Serra, Celso Guimaraes Filho e Joao Henrique Cavalcante. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br/443> e utilize o código 8582-384A-F7CA-1DDF.

**ARTICLES OF ASSOCIATION OF
CPFL TRANSMISSÃO DE ENERGIA MARACANAÚ
LTDA.**

**CNPJ No. 31.161.310/0001-11
NIRE No. 35.232.011.761**

**CONTRATO SOCIAL DA
CPFL TRANSMISSÃO DE ENERGIA MARACANAÚ
LTDA.**

**CNPJ nº 31.161.310/0001-11
NIRE nº 35.232.011.761**

By this private instrument and in the best form of law:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

CPFL TRANSMISSÃO S.A. ("Partner") a publicly-held company, enrolled before the National Corporate Taxpayers' Registry of the Finance Ministry ("CNPJ") under No. 92.715.812/0001-31 and with its corporate documents duly filed before the Board of Trade of the State of Rio Grande do Sul ("JUCISRS") under Business Registration Identification Number ("NIRE") No. 43.300.007.693, headquartered in the city of Porto Alegre, state of Rio Grande do Sul, at Rua Dr. João Inácio, No. 859, Bairro Navegantes, Zip Code: 90230-181, herein represented by its legal representatives, Mr. **Celso Guimarães Filho**, Brazilian, married, electrical engineer, bearer of Identity Document RG No. 4.897.978 (SSP/SP) and enrolled before the CPF under No. 053.338.748-59 and Mr. **José Alexandre Almeida Serra**, Brazilian, married, electrical engineer, bearer of RG No. 23.747.462-1 and enrolled before the CPF under No. 147.727.268-29, both resident and domiciled in the city of Porto Alegre, state of Rio Grande do Sul, with business address in the city of Porto Alegre, state of Rio Grande do Sul, at Rua Dr. João Inácio, No. 859, Bairro Navegantes, Zip Code: 90230-181.

CPFL TRANSMISSÃO S.A. ("Sócia"), companhia aberta, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 92.715.812/0001-31 e com os seus documentos societários devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob Número de Identificação do Registro de Empresas ("NIRE") nº 43.300.007.693, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dr. João Inácio, nº 859, Bairro Navegantes, CEP: 90230-181, neste ato, representada por seus representantes legais, Sr. **Celso Guimarães Filho**, brasileiro, casado, engenheiro eletrícista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.897.978 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob nº 053.338.748-59, e Sr. **José Alexandre Almeida Serra**, brasileiro, casado, engenheiro eletrícista, portador do RG nº 23.747.462-1 e inscrito no CPF sob nº 147.727.268-29, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dr. João Inácio, nº 859, Bairro Navegantes, CEP: 90230-181.

**CHAPTER I
CORPORATE NAME, PURPOSE, HEADQUARTERS
AND TERM**

Clause 1 – CPFL TRANSMISSÃO DE ENERGIA MARACANAÚ LTDA. ("Company"), wholly owned limited liability company, shall be governed by these Bylaws, by the provisions contained in the Public Energy Services Concession Agreement and by the applicable legislation in force.

Clause 2 – The Company has as its corporate purpose to:

- (a) operate and explore public or private services concessions of electric energy transmission;
- (b) activities that includes, but are not limited to, the construction, implantation, operation and maintenance of transmission installations of the basic network of the National Interconnected System; being able to practice all the activities that are necessary to its achievement; and
- (c) provide services in other installations necessary to the

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E
DURAÇÃO**

Cláusula 1 – CPFL TRANSMISSÃO DE ENERGIA MARACANAÚ LTDA. ("Sociedade"), sociedade empresária limitada unipessoal, reger-se-á pelo presente Estatuto, pelas disposições constantes do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia e pela legislação aplicável em vigor.

Cláusula 2 – A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- (a) operar e explorar concessões de serviços públicos ou privados de transmissão de energia elétrica;
- (b) atividades que incluem, mas não se limitam, às de construção, implantação, operação e manutenção de instalações de transmissão da rede básica do Sistema Interligado Nacional, podendo praticar todas as atividades que sejam necessárias à sua consecução; e
- (c) prestação de serviços em demais instalações

functions of measurement, operation, supervision, protection, command, control, telecommunication, administration and support.

Clause 3 – The Company is headquartered in the city of Campinas, state of São Paulo, at Rua Jorge de Figueiredo Correa, No. 1.632 - part, Jardim Professora Tarcília, Zip Code: 13087-397, and may open, amend and close branches, offices agencies or any other facilities, in the Country, subject to the applicable legal requirements and the decision of 2 Executive Officers of the Company.

Clause 4– The duration term of the Company is undetermined.

CHAPTER II CAPITAL STOCK

Clause 5 – The Company's capital stock, fully subscribed and paid in national currency is of R\$ 47,788,984.00 divided into 47,788,984 equal value quotas, in the nominal value of R\$ 1.00 each, wholly owned by its only Partner.

Paragraph 1st – In accordance with Article 1,052 of Law No. 10,406, of January 10th, 2002, the Partner's liability is limited to the value of its social quotas, not responding subsidiarily for Company's social obligations.

Paragraph 2nd – Social quotas are indivisible and the right to vote on corporate decisions is proportional to the stock capital. For each social quota, the Company recognizes only one owner.

CHAPTER III PARTNER'S RESOLUTION

Clause 6 – It is up to the Partner to:

(a) decide the management accounts and deliberate on the balance sheet and economic result for the fiscal year;

(b) analyze, discuss and vote the financial statements;

(c) deliberate on the allocation of the net profit of the fiscal year and distribution of dividends;

(d) elect and dismiss the Executive Officers;

(e) establish the global compensation of the management members;

(f) declare interim and/or periodical dividends, as well as declare interest on equity, observing the provisions herein;

(g) determine the method of liquidation and appoint the liquidator, in the events of dissolution provided in the law;

necessárias às funções de medição, operação, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.

Cláusula 3 – A Sociedade tem sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632 - parte, Jardim Professora Tarcília, CEP: 13087-397, podendo abrir, alterar e encerrar filiais, escritórios, agências ou outras instalações, no País, observadas as exigências legais aplicáveis e à decisão de 2 Diretores Executivos da Sociedade.

Cláusula 4 – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5 – O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 47.788.984,00, dividido em 47.788.984 quotas de igual valor, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, detidas integralmente por sua única Sócia.

Parágrafo 1º – De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade da Sócia é restrita ao valor de suas quotas sociais, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais da Sociedade.

Parágrafo 2º – As quotas sociais são indivisíveis e o direito de voto nas decisões sociais é proporcional ao capital social. Para cada quota social, a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CAPÍTULO III DELIBERAÇÃO DA SÓCIA

Cláusula 6 – Compete à Sócia:

(a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico do exercício fiscal;

(b) analisar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

(c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social e a distribuição de dividendos;

(d) eleger e destituir os Diretores Executivos;

(e) fixar o montante global anual da remuneração dos membros da administração;

(f) declarar dividendos intermediários e/ou intercalares, bem como declarar juros sobre o capital próprio, observado o disposto neste Contrato;

(g) determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, nos casos de dissolução previstos na lei;

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Alexandre Almeida Serra, Celso Guimaraes Filho e Joao Henrique Cavalcante. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsig.com.br:443> e utilize o código 8582-384A-F7CA-1DDF.

(h) deliberate on the opening, change of address and closure of branches, offices, deposits, warehouse or any other establishment abroad;

(i) to previously decide on executing, amending and terminating concession agreements.

(j) deliberate on the amendment to these Articles of Association; and

(k) resolve any silent cases in these Articles of Association and perform other duties that the law, or these Articles of Association, do not assign to another body of the Company.

Sole paragraph – The terms of articles 1,072, paragraph 2 and 1,075 of the Civil Code, will not apply to the partner's resolution.

CHAPTER IV MANAGEMENT BODY

Clause 7 – The management of the Company shall be incumbent to the Board of Executive Officers.

Clause 8 – The investiture in the respective position shall be done by signing the instrument of investiture, in the appropriate book, as well as the compliance of the applicable legal requirements, and shall remain in their positions until the new elected management members take office.

Clause 9 – The management members of the Company shall automatically adhere to the Code of Conduct, to the Policies for Disclosure of Material Act or Fact and Securities Trading applicable to CPFL Group, upon taking office.

SECTION I THE BOARD OF EXECUTIVE OFFICERS

Clause 10 – The Board of Executive Officers shall be composed by at least 2 and up to 10 members, including a President and the other Executive Officers without specific designation, and may have their designation defined at the time of the election.

Sole paragraph – The term of office of the Executive Officers will be for an indeterminate period, until their replacement through a new corporate act.

Clause 11 – In the event of temporary or permanent vacancy in one of the positions of Executive Officer, the President may substitute he/she or appoint, from among the other Executive Officers, who shall be responsible for accumulating the functions corresponding to the vacant position, until the election of the substitute by a Parter Resolution.

Paragraph 1st - In the event of a temporary vacancy of the President, he/she shall be replaced in his/her duties by whomever he/she appoints and, in the absence of such appointment, by whomever the Board of Executive Officers

(h) deliberar sobre a abertura, a alteração de endereço e o encerramento de filiais, escritórios, depósitos, armazéns ou qualquer outro estabelecimento no exterior;

(i) deliberar previamente sobre a celebração, alteração e rescisão em contratos de concessão;

(j) deliberar sobre a reforma deste Contrato Social; e

(k) resolver os casos omissos neste Contrato Social e exercer outras atribuições que a lei, ou este Contrato Social, não confira a outro órgão da Sociedade.

Parágrafo único – À deliberação da sócia não se aplicarão os termos dos artigos 1.072, § 2º e 1.075, do Código Civil.

CAPÍTULO IV ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7 – Compete à Diretoria Executiva a administração da Sociedade.

Cláusula 8 – A investidura nos respectivos cargos será feita mediante assinatura de termo de posse, no livro próprio, bem como o cumprimento com os requisitos legais, e permanecerão em seus cargos até a investidura de novos membros da administração eleitos.

Cláusula 9 – Os membros da administração da Sociedade automaticamente aderirão ao Código de Conduta, às Políticas de divulgação de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários aplicáveis ao Grupo CPFL, ao tomar posse.

SEÇÃO I A DIRETORIA EXECUTIVA

Cláusula 10 – A Diretoria Executiva compor-se-á por pelo menos 2 e até 10 membros, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores Executivos sem designação específica, podendo ter sua designação definida no momento da eleição.

Parágrafo Único – O mandato dos Diretores Executivos será por prazo indeterminado, até a sua substituição por meio de novo ato societário.

Cláusula 11 – Na hipótese de vacância temporária ou permanente de um dos cargos de Diretor Executivo, poderá o Diretor Presidente substituí-lo ou indicar, dentre os demais Diretores Executivos, a quem competirá acumular as funções correspondentes ao cargo vago, até que se proceda a eleição do substituto por Deliberação da Sócia.

Parágrafo 1º - No caso de vacância temporária do(a) Diretor(a) Presidente, este(a) será substituído(a) em suas funções, por quem indicar e, na falta dessa indicação, por quem a Diretoria Executiva indicar por

appoints by majority, and the substitute shall be responsible for accumulating the functions corresponding to the vacant position.

Paragraph 2nd - In the event of a permanent vacancy in the position of President of the Board of Executive Officers, the Partner shall, by resolution, elect the new President, who shall perform his/her duties for the remaining term of office.

Clause 12 – All the acts, agreements or documents that imply liabilities to the Company, or release third parties from liabilities or obligations before the Company, under the penalty of not being effective against it, shall be signed, alternatively:

- (a) by 2 Executive Officers;
- (b) by 1 Executive Officer jointly with 1 attorney-in-fact, within the limits of the power of attorney granted;
- (c) by 2 attorneys-in-fact, within the limits of the power of attorney granted; or
- (d) by 1 Executive Officer or 1 attorney-in-fact within the limits of the powers of attorney granted whenever prior authorized by the Board of Executive Officers.

Paragraph 1st – The powers of attorney granted by the Company shall:

- (a) be signed by 2 Executive Officers;
- (b) expressly specify the powers granted; and
- (c) state a validity term limited to a maximum of 1 year without authorization to delegation of powers, with the exception of:

(c.1) “*ad judicium*” and “*ad judicium et extra*” powers of attorney, that may be delegated and granted for an undetermined period of time; and

(c.2) the powers of attorney granted to financial institutions which may be established for the respective period(s) of the financing contract(s).

Paragraph 2nd – With due regard to provision herein, the Company may be represented by a single Executive Officer or a single attorney-in-fact, in acts that do not imply assumption of obligation or the release of third parties' obligations, including, but not limited to:

(a) perform merely administrative routine acts, including, but not limited to, those practiced before public agencies in general, quasi-governmental agencies, associations, regulatory agencies, foundations, Public Prosecutor Officer, state-owned companies, joint private and public stock companies, Board of Trade, Labor Court, the National Institute of Social Security (INSS), the Employee Severance Fund (FGTS) and its collecting banks;

(b) acts before the concessionaires, permissionaires or authorized agencies of public utility;

maioria, competindo ao(à) substituto(a) acumular as funções correspondentes ao cargo vago.

Parágrafo 2º - No caso de vacância permanente do cargo de Diretor Presidente, a Sócia deverá, por meio de deliberação, eleger um(a) novo(a) Diretor(a) Presidente que exercerá as suas funções durante o período remanescente do mandato.

Cláusula 12 – Todos os atos, contratos ou documentos que impliquem responsabilidade para a Sociedade, ou desonerem terceiros de responsabilidade ou obrigações para com a Sociedade, deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra ela, ser assinados, alternativamente:

- (a) por 2 Diretores Executivos;
- (b) por 1 Diretor Executivo em conjunto com 1 procurador, nos limites do seu instrumento de mandato;
- (c) por 2 procuradores, nos limites do seu instrumento de mandato; ou
- (d) por 1 Diretor Executivo ou por 1 procurador nos limites do seu instrumento de mandato sempre que previamente autorizado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo 1º – As procurações outorgadas pela Sociedade deverão:

- (a) ser assinadas por 2 Diretores Executivos;
- (b) especificar expressamente os poderes conferidos; e
- (c) conter prazo de validade limitado a no máximo 1 ano sem poderes para substabelecimento, com exceção:

(c.1) das procurações “*ad judicium*” e “*ad judicium et extra*”, que poderão ser substabelecidas e outorgadas por prazo indeterminado; e

(c.2) das procurações outorgadas a instituições financeiras, que poderão ser estabelecidas pelo prazo do(s) respectivo(s) contrato(s) de financiamento.

Parágrafo 2º – Ressalvado o disposto neste Contrato, a Sociedade poderá ser representada por um único Diretor Executivo ou um único procurador, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros, incluindo, mas não se limitando a:

(a) prática de atos de simples rotina administrativa inclusive, mas não se limitando, aos praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, associações, agências reguladoras, fundações, Ministério Público, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e seus bancos arrecadadores;

(b) atos perante as concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos;

(c) protect its rights in administrative proceedings or any other proceedings, and to perform tax, labour and social security obligations;

(d) endorse negotiable instruments for purpose of collection or deposit in bank accounts held by the Company;

(e) before the credit protection agencies;

(f) in the public or private bidding processes, including, but not limited to, perform record update, registration, submission of declarations and accreditation; and

(g) receive summons, service of process, notification or writs, or further to represent the Company before any Court.

Clause 13 – By Written Resolution of the Partner, the Executive Officers may be replaced at any time.

CHAPTER V THE FISCAL YEAR

Clause 14 – The fiscal year shall end on December 31st of each year.

Paragraph 1st – The net profit of the fiscal year shall be mandatorily allocated as follows:

(a) 5%, before any other allocation, to form the Contractual Reserve, until it reaches 20% of the subscribed capital stock;

(b) the remaining profit, except as otherwise resolved by the Partner, shall be allocated to form the Working Capital Reinforcement Reserve, the total of which shall not exceed the amount of the subscribed capital stock; and

(c) in the event of loss in the year, the accrued reserves of profits, of capital and legal may be used to absorb the remaining loss, being the Legal Reserve the last to be absorbed.

Clause 15 – By written Resolution of the Partner, the mandatory dividend may be paid in advance, in the course of the fiscal year and until the written Resolution of the Partner regarding ordinary matters and/or the Amendment to the Articles of Association of the Company that decides on the respective amount; the amount of the advanced dividend shall be offset against the mandatory dividend of the fiscal year. The written Resolution of the Partner regarding ordinary matters and/or the Amendment to the Articles of Association shall decide on the payment of the existing mandatory dividend balance, as well as the reversion to that reserve of the amount paid in advance.

Clause 16 – The Company may prepare semi-annual balance on June 30th of each year or for shorter periods.

Paragraph 1st – The Partner may declare interim and

(c) para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;

(d) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Sociedade;

(e) junto a órgãos de proteção ao crédito;

(f) em processos licitatórios públicos e privados, incluindo, mas não se limitando, a atualização cadastral, credenciamento, envio de declarações e habilitação; e

(g) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou, ainda, para representação da Sociedade em qualquer juízo.

Cláusula 13 – Por Deliberação escrita da Sócia, os Diretores Executivos poderão ser substituídos a qualquer momento.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 14 – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º – O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

(a) 5%, antes de qualquer outra destinação, para a formação da Reserva Contratual, até atingir 20% do capital social subscrito;

(b) o lucro remanescente, ressalvada deliberação em contrário pela Sócia, será destinado à formação de Reserva de Reforço de Capital de Giro, cujo total não poderá exceder o valor do capital social subscrito; e

(c) em caso de prejuízo no exercício, as reservas constituídas poderão ser utilizadas para absorver o prejuízo remanescente, sendo a Reserva Legal a última a ser absorvida.

Cláusula 15 – Por Deliberação escrita da Sócia, o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Deliberação escrita da Sócia sobre as matérias ordinárias e/ou a Alteração do Contrato Social da Sociedade que determinar o respectivo montante; o valor do dividendo antecipado será compensado com o do dividendo obrigatório do exercício. A Deliberação escrita da Sócia sobre as matérias ordinárias e/ou a Alteração do Contrato Social determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório que houver, bem como a reversão àquela reserva do valor pago antecipadamente.

Cláusula 16 – A Sociedade poderá levantar balanço semestral em 30 de junho de cada ano ou em períodos menores.

Parágrafo 1º – A Sócia poderá declarar dividendos

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Alexandre Almeida Serra, Celso Guimaraes Filho e Joao Henrique Cavalcante. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 8582-384A-F7CA-1DDF.



periodical dividends.

intermediários ou intercalares.

Paragraph 2nd – The Partner may declare interests on equity and allocate them to the payment of the minimum mandatory dividend.

Parágrafo 2º – A Sócia poderá declarar juros sobre capital próprio e imputá-los ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

Clause 17 – The dividends, except as otherwise decided by the Partner, shall be paid no later than 60 days counted as of the date of the decision on their distribution and, in any case, within the fiscal year.

Cláusula 17 – Os dividendos, salvo deliberação em contrário da Sócia, serão pagos no prazo máximo de 60 dias contados da data da deliberação de sua distribuição e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Clause 18 – The declared dividends shall neither accrue interest nor be adjusted for inflation and, if they are not claimed within 3 years as of the date of the beginning of the respective payment, they shall become time-barred in favor of the Company.

Cláusula 18 – Os dividendos declarados não renderão juros nem serão corrigidos monetariamente e, se não forem reclamados no prazo de 3 anos, contados do início do seu pagamento, prescreverão em favor da Sociedade.

**CHAPTER VI
FINAL PROVISIONS**

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Clause 19 – The Partner elects the jurisdiction of the venue of the Company's headquarters to resolve any doubts arising from this Articles of Association, as well as for the exercise and fulfillment of the rights and obligations resulting from this Articles of Association, waiving any other, however privileged it may be.

Cláusula 19 - A Sócia elege o foro da comarca da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato Social, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

For legal effects, the Portuguese version shall prevail.

Para efeitos legais, a versão em português deverá prevalecer.

And because they are fair and contracted, the parties sign this private instrument in 3 copies of equal content and form, the presence of witnesses being waived.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em 3 vias, de igual teor e forma, sendo dispensada a presença de testemunhas.

Campinas, April 14th, 2025.

Campinas, 14 de abril de 2025.

Partner/Sócia:

CPFL TRANSMISSÃO S.A.

Celso Guimarães Filho

José Alexandre Almeida Serra

Visto do Advogado:

Nome: João Henrique Cavalcante
OAB/SP nº 444.534



Este documento foi assinado digitalmente por Jose Alexandre Almeida Serra, Celso Guimarães Filho e João Henrique Cavalcante. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> 443 e utilize o código 8582-384A-F7CA-1DDF.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/8582-384A-F7CA-1DDF> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8582-384A-F7CA-1DDF



Hash do Documento

DH0z0GTzCbcPQzvpF6eq7S8cwBDjhp1TjZnYDaCa8to=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2025 é(são) :

José Alexandre Almeida Serra (Signatário) - 147.727.268-29 em 17/04/2025 09:24 UTC-03:00

Nome no certificado: Jose Alexandre Almeida Serra

Tipo: Certificado Digital

CELSO GUIMARÃES FILHO (Signatário) - 053.338.748-59 em 16/04/2025 09:04 UTC-03:00

Nome no certificado: Celso Guimaraes Filho

Tipo: Certificado Digital

Joao Henrique Cavalcante (Signatário) - em 16/04/2025 06:50 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 17/04/2025 é(são) :

Tarlane Costa Brito - 386.979.448-80 em 15/04/2025 16:47 UTC-03:00

